



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.616/2.019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”, em 28 de outubro de 2.019.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.517, que suspende expediente nas repartições públicas estaduais no dia 28/10/2.019.

DECRETA:

ARTIGO 1º - No dia 28 de outubro de 2.019 (segunda-feira), o ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no período integral.

ARTIGO 2º - Excetuam-se dos benefícios deste decreto, os serviços essenciais e de interesse público de jornada de trabalho normal, tais como saúde e limpeza pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 16 de outubro de 2.019.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo